DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026, de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal do Município de Patos – REFIS PATOS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 6.475, de 4 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.475/2026, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal de Patos/PB (Refis Patos 2026) e dá Outras Providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Programa de Regularização Fiscal do Município de Patos – REFIS PATOS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 6.475, de 4 de maio de 2026, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições, os critérios e os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.475, de 4 de maio de 2026, aplicáveis durante o período de prorrogação de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB